



# Prefeitura Municipal de Carvalhos



## DECRETO EXECUTIVO DE Nº11 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre o Registro da Feira de Exposição Bovina e Artesanato de Carvalhos – FEBAC, Festa de Nossa Senhora dos Anjos (Franceses) e Festa de Santo Antônio (Carimbá). Elas ocorrem no município de Carvalhos/MG, viabilizadas pela Prefeitura de Carvalhos, Paróquia do Sagrado Coração de Jesus e as respectivas comunidades locais. Estas festividades são importantes Bens Culturais Imateriais de Carvalhos.”

O Prefeito do Município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, *no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carvalhos, MG, Lei Municipal 1208 de 9 de dezembro de 2011*, que estabelece as Normas de Proteção do Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Carvalhos, tendo em vista a decisão do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Carvalhos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Carvalhos;

**CONSIDERANDO** que existe previsão legal para que o Município através de decreto registre quais são os bens imateriais que deverão ser objeto de proteção;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica Registrado os seguintes Bens Culturais Imateriais: **Feira de Exposição Bovina e Artesanato de Carvalhos – FEBAC, Festa de Nossa Senhora dos Anjos (Franceses) e Festa de Santo Antônio (Carimbá)**, pela importância religiosa, cultural e importância no desenvolvimento de nossa sociedade, nos termos do *Processo do Registro do Bem Cultural Imaterial no Livro de Registro das Celebrações*.

Parágrafo único: Os Bens Culturais passam a ser protegidos pela *Lei Municipal 1.208 de 9 de dezembro de 2011*.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Carvalhos, MG, 01 de Dezembro de 2023.

  
Valmir Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

01 / 12 / 20 23

